

LEI MUNICIPAL Nº 057/94 - DE 14.01.94.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS ANUAIS DO PREFEITO MUNICIPAL.

DELICI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As férias anuais do Prefeito Municipal serão de 30 dias e independem de licença especial da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A época das férias será de livre escolha do Prefeito, mas preferencialmente deverão coincidir com o período de recesso legislativo.

Parágrafo único - Fica vedado o gozo de férias em período que possa criar inelegibilidade eleitoral de seu substituto legal.

Art. 3º - No período de férias o Prefeito receberá a remuneração integral do seu cargo.

Art. 4º - O Prefeito Municipal antes de entrar no gozo de férias transmitirá o seu cargo ao ser substituto legal.

§ 1º - O Vice-Prefeito ao tomar posse no cargo de Prefeito Municipal, deverá apresentar sua declaração de bens.

§ 2º - O substituto legal do Prefeito ao assumir o cargo fará jus a remuneração integral deste.

Art. 5º - No momento da transmissão do cargo deverá o Prefeito em exercício apresentar:

I - O orçamento em execução ou a executar;

II - O balancete do último mês;

III - O demonstrativo analítico dos saldos disponíveis;

IV - Demonstrativo da receita orçamentária arrecadada até o dia da transmissão do cargo;

V - Demonstrativo de despesa realizada no período referido no inciso anterior, acompanhado das notas de empenho emitidas, de despesas pagas ou não, e dos comprovantes dos pagamentos efetuados;

VI - Demonstrativo dos débitos e créditos de natureza extra-orçamentária, acompanhado das notas de empenho emitidas, despesas pagas ou não, e dos comprovantes dos pagamentos efetuados.

LEI MUNICIPAL Nº. 057/94 - FLS. 02

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de janeiro de 1994.

DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda